

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

BB Tecnologia e Serviços

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 194683

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, estabelecida na Rua M3, Nº 15, Quadra 27, Lote 16, Sala 9, Parque das Laranjeiras, Goiânia/GO, Cep 74.855-550, inscrita no CNPJ nº 10.446.523/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua **MINUTA-PADRÃO** analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2023/1995 de 27 de março de 2023.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 (doze) meses;
 - b) Repactuação do preço;
 - c) Cláusula preço;
 - d) Atualização da cláusula de garantia contratual;
 - e) Atualização da cláusula - Privacidade, Proteção e Tratamento de dados pessoais;
 - f) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA

2. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, por mais um período de até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2024.

| | |
|-----------------------|----------------------------|
| CONTRATO PRIMITIVO: | de 02/01/2020 a 01/01/2021 |
| PRIMEIRA PRORROGAÇÃO: | de 02/01/2021 a 01/01/2022 |
| SEGUNDA PRORROGAÇÃO: | de 02/01/2022 a 01/01/2023 |
| TERCEIRA PRORROGAÇÃO: | de 02/01/2023 a 01/01/2024 |
| QUARTA PRORROGAÇÃO: | de 02/01/2024 a 01/01/2025 |

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

REPACTUAÇÃO

3. As partes repactuam os salários e benefícios, a partir de 17/04/2023, conforme Convenções Coletivas de Trabalho de 2022 e 2023, números de registros no MTE GO000709/2022 e GO000018/2023, conforme Anexo I.

CLÁUSULA PREÇO

4. Em função da renovação e repactuação o valor total estimado será de R\$ 447.477,91 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), para o período contratual ora aditado, sendo:
 - 4.1. Incremento total de repactuação de R\$ 16.771,87 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), para o período de 17/04/2023 a 01/01/2024, assim discriminados:
 - a) Pagamento retroativo no valor estimado de R\$ 14.732,93 (quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), referente ao período de 17/04/2023 a 30/11/2023, devido ao início da vigência do nova Convenção Coletiva de Trabalho em 2023.
 - b) Incremento de R\$ 2.038,94 (dois mil, trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente ao período de 01/12/2023 a 01/01/2024.
 - 4.2. O valor referente à renovação será de R\$ 430.706,04 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e seis reais e quatro centavos), sendo o valor estimado mensal de até R\$ 35.892,17 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), para o período de 02/01/2024 a 01/01/2025.
5. As partes reconhecem o valor retroativo, devido ao início da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho em 2023, podendo ser descontado desse preço, valores referentes às glosas eventualmente aplicadas conforme condições estabelecidas na cláusula 12 do anexo Documento nº 1 do Contrato.

GARANTIA CONTRATUAL

6. Em decorrência da prorrogação e repactuação, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 22.373,90 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
7. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.

7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula 11 do Terceiro Aditivo.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8. A **CONTRATADA** declara conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus prepostos, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.
9. Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
10. Para amparar a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** no acesso e tratamento dos dados pessoais dos colaboradores da **CONTRATADA** que atuarão na prestação de serviços à Contratante, com o objetivo exclusivo de fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas, será firmado, por cada colaborador da Contratada, termo de autorização conforme modelo que segue no Anexo II.

DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS

11. A **CONTRATADA** reconhece que no âmbito do objeto e/ou em obrigações acessórias deste Contrato poderá tratar dados pessoais na categoria de **Operadora dos Dados**, atuando em nome da **CONTRATANTE**, que por sua vez será qualificada como **Controladora dos Dados**.
12. Não será permitido o uso de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades que não a necessidade de viabilizar a execução dos serviços que compõem o objeto e/ou obrigações acessórias deste Contrato, salvo se forem para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória e/ou exercício regular de direitos, observada a legislação vigente.
13. A **CONTRATADA** deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que realizar tratamento em dados pessoais nos estabelecimentos e/ou ambientes de TI da **CONTRATANTE**, esteja vinculada por obrigações, mediante assinatura de termo, que disponham de proteções equivalentes às previstas neste Contrato.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

14. Ao utilizar dados pessoais no âmbito da BBTS, a CONTRATADA deverá preservar a privacidade dos titulares dos dados, a segurança, confidencialidade e sigilo dos dados, além de utilizá-los somente para atender finalidades especificadas neste Contrato.
15. As partes reconhecem e declaram que eventuais tratamentos realizados no âmbito deste Contrato são independentes em relação aos tratamentos realizados em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente com os titulares dos dados e, de nenhuma forma, limita, restringe, anula ou impede os tratamentos decorrentes de outras relações mantidas pelas partes com os titulares dos dados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. A CONTRATADA na qualidade de **Operadora dos Dados**, se compromete com os seguintes termos:
 - a) Tratar dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - b) Garantir que os dados pessoais utilizados pela CONTRATADA nos estabelecimentos e ambientes de TI da CONTRATANTE serão acessados, coletados, manuseados, armazenados, processados, transitados ou de qualquer outra forma tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme a orientação da CONTRATANTE.
 - c) Cumprir a Política de Privacidade da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
 - d) Cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
 - e) Assegurar, em relação ao pessoal autorizado que alocarem nos serviços objeto deste contrato, assim como seus prepostos, que cumpram com as obrigações previstas neste Contrato, especialmente quanto à confidencialidade, privacidade e tratamento de dados pessoais.
 - f) Fornecer à CONTRATANTE informações e assistência razoável para auxiliar no cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com relação aos titulares dos dados, à segurança, notificações de incidentes com violação de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão.
 - g) Manter registros e informações precisas para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
 - h) Indicar à CONTRATANTE o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

- i) Se for acionada por titular acerca de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, que estejam sob controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá indicar o portal de privacidade da CONTRATANTE, disponível no link a seguir para viabilizar o registro de solicitações do titular: privacidade.bbts.com.br.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17. São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de **Controladora dos dados**:
- a) Responder às solicitações de titulares dos dados acerca dos tratamentos realizados no âmbito deste contrato;
 - b) Notificar os titulares de dados afetados, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos;
 - c) Notificar a autoridade competente, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos;
 - d) Adotar um plano de ação, com participação da CONTRATADA, quando couber, que pondere os fatores que levaram ao incidente e implementar medidas que assegurem sua não reincidência.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18. As partes declaram que adotam medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
19. Havendo transferência e/ou compartilhamento de dados pessoais entre as partes, ambas deverão dispor de mecanismos ou canais seguros que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade durante todo o ciclo de vida das informações.
20. A CONTRATADA permitirá a execução de auditorias pela CONTRATANTE e/ou terceiro autorizado por ela indicado, mediante notificação prévia, disponibilizando, sempre que for solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, assim como acerca do cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DAS NOTIFICAÇÕES OFICIAIS E DE INCIDENTES

21. Caso uma das partes receba uma ordem judicial, administrativa ou qualquer comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, a parte notificada deverá comunicar a outra parte, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

notificação, de forma a oportunizar-lhe a adoção de medidas legais para mitigar ou minimizar os efeitos decorrentes da respectiva divulgação.

22. Caso ocorra incidente que envolva violação de dados pessoais, tratados no âmbito deste Contrato, a parte envolvida deverá notificar a outra parte no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomarem conhecimento do incidente, na qual constará:
- a) data e hora do incidente;
 - b) data e hora em que a parte tomou ciência do incidente;
 - c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
 - d) número de titulares de dados afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes titulares de dados;
 - e) descrição das possíveis consequências do incidente.

22.1. Caso, no momento da notificação, a parte notificante não possua todas as informações indicadas anteriormente, a notificante indicará as informações que já disponha e, posteriormente, as partes definirão os demais conteúdos necessários.

23. A CONTRATADA não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o incidente que faça referência à CONTRATANTE, aos titulares, cliente e/ou usuários, representantes, afiliadas, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS NO TRATAMENTO DE DADOS

24. A CONTRATADA se responsabiliza pelo correto e seguro processamento e/ou armazenamento de eventuais dados pessoais por ela realizado para fins de execução dos serviços e/ou obrigações acessórias do presente Contrato, conforme orientação da CONTRATANTE e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
25. O eventual descumprimento pela CONTRATADA das obrigações estabelecidas neste Contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) poderá ensejar na rescisão imediata deste Contrato, além de ressarcimento, por parte da CONTRATADA dos prejuízos e sanções causadas à CONTRATANTE, assim como por eventuais danos causados aos titulares dos dados envolvidos.
26. A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE em razão de perdas incorridas e comprovadas, decorrentes ou relacionadas à violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sob tratamentos realizados pela CONTRATADA, inclusive praticadas por seus prepostos e/ou empregados designados e autorizados.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12
DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENCARGADOS PELOS DADOS**

27. A comunicação entre as partes, em assuntos relacionados a proteção de dados pessoais, privacidade dos titulares dos dados, notificações oficiais e de incidentes, se dará através do Encarregado de cada uma das partes, que seguem nomeados a seguir, sendo certo que eventuais alterações nas pessoas indicadas deverão ser comunicadas a outra parte, por e-mail, tão logo sejam efetuadas:

Encarregada pelos dados do CONTRATANTE: Tatiana Lima Rosa de Oliveira

E-mail: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Encarregado pelos dados da CONTRATADA: Gustavo Mendonça de Oliveira

E-mail: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

DAS ALTERAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS SOBRE DADOS

28. Se quaisquer alterações na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) resultarem em descumprimento legal ou regulatório, acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, em tempo razoável, para remediar tal descumprimento.
29. As partes acordam que, caso as disposições do Contrato venham necessitar de alterações em decorrência de mudanças legais ou regulatórias posteriores, as partes formalizarão o competente aditivo.

RATIFICAÇÃO

30. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00133/2019 – celebrado pelas partes em 14 de outubro de 2019 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 194683

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Maura Medeiros Rezende de Souza

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Simone Chaves de Paula Leite

Cargo: Gerente Executiva Interina

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Nome: Gustavo Mendonça de Oliveira

Cargo: Administrador

CPF: [REDACTED]

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 194683

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

IBB Tecnologia e Serviços

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

PLANTILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 4 - A PARTIR DE 17/04/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAL

| Descrição | Superior |
|--|-----------------|
| 1. Salário | 1.500,00 |
| 2. Encargos sociais incidentes sobre salário | 252,00 |
| 3. Seguro acidente de vida de desc. previdência | 48,00 |
| 4. Seguro saúde de vida de desc. previdência (10% sobre 2) e sobre 3 | 48,00 |
| Subtotal 1 | 1.848,00 |
| 5. Despesas com materiais e consumíveis | 50,00 |
| 6. Locação de espaço | 20,00 |
| Subtotal 2 | 70,00 |
| 7. Outros custos mensais (transporte, alimentação, etc.) | 14,250 |
| Subtotal 3 | 14,250 |
| TOTAL DOS CUSTOS MENSAL - MÊS DE 2023 | 1.972,25 |

1. Salário - valor mínimo de R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhentos reais).
2. Encargos sociais incidentes sobre salário - 16,8% sobre o valor do salário.
3. Seguro acidente de vida de desc. previdência - 0,3% sobre o valor do salário.
4. Seguro saúde de vida de desc. previdência (10% sobre 2) e sobre 3 - 0,3% sobre o valor do salário.

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

| GRUPO 1 | GRUPO 2 | GRUPO 3 |
|---|---------|----------|
| 1. INSS (11,2%) | 171,00 | 1.689,00 |
| 2. FGTS (8%) | 120,00 | 1.500,00 |
| 3. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 4. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 5. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 6. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 7. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 8. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 9. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 10. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 11. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 12. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 13. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 14. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 15. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 16. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 17. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 18. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 19. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 20. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 21. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 22. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 23. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 24. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 25. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 26. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 27. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 28. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 29. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 30. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 31. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 32. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 33. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 34. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 35. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 36. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 37. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 38. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 39. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 40. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 41. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 42. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 43. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 44. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 45. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 46. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 47. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 48. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 49. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 50. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 51. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 52. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 53. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 54. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 55. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 56. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 57. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 58. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 59. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 60. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 61. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 62. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 63. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 64. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 65. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 66. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 67. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 68. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 69. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 70. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 71. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 72. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 73. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 74. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 75. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 76. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 77. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 78. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 79. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 80. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 81. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 82. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 83. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 84. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 85. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 86. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 87. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 88. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 89. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 90. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 91. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 92. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 93. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 94. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 95. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 96. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 97. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 98. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |
| 99. INSS - Contribuição do empregador (20%) | 300,00 | 1.500,00 |
| 100. INSS - Contribuição do empregado (11,2%) | 171,00 | 1.500,00 |

TOTAL DOS ENCARGOS: R\$ 1.972,25

C - TABELA DE VALORES POR POSTO

| Descrição | Quant. de Horas por Mês | Valor por Hora | Valor Total |
|------------------------|-------------------------|----------------|--------------|
| Posto 4 | 160 | R\$ 12,327 | R\$ 1.972,25 |
| Valor total do Posto 4 | | | R\$ 1.972,25 |

| Descrição | Superior |
|--|-----------------|
| 1. Salário | 1.500,00 |
| 2. Encargos sociais incidentes sobre salário | 252,00 |
| 3. Seguro acidente de vida de desc. previdência | 48,00 |
| 4. Seguro saúde de vida de desc. previdência (10% sobre 2) e sobre 3 | 48,00 |
| Subtotal 1 | 1.848,00 |
| 5. Despesas com materiais e consumíveis | 50,00 |
| 6. Locação de espaço | 20,00 |
| 7. Outros custos mensais (transporte, alimentação, etc.) | 14,250 |
| Subtotal 2 | 70,00 |
| TOTAL DOS CUSTOS MENSAL - MÊS DE 2023 | 1.972,25 |

| Descrição | Superior |
|--|-----------------|
| 1. Salário | 1.500,00 |
| 2. Encargos sociais incidentes sobre salário | 252,00 |
| 3. Seguro acidente de vida de desc. previdência | 48,00 |
| 4. Seguro saúde de vida de desc. previdência (10% sobre 2) e sobre 3 | 48,00 |
| Subtotal 1 | 1.848,00 |
| 5. Despesas com materiais e consumíveis | 50,00 |
| 6. Locação de espaço | 20,00 |
| 7. Outros custos mensais (transporte, alimentação, etc.) | 14,250 |
| Subtotal 2 | 70,00 |
| TOTAL DOS CUSTOS MENSAL - MÊS DE 2023 | 1.972,25 |

| Descrição | Valor |
|--|-----------------|
| 1. Salário | 1.500,00 |
| 2. Encargos sociais incidentes sobre salário | 252,00 |
| 3. Seguro acidente de vida de desc. previdência | 48,00 |
| 4. Seguro saúde de vida de desc. previdência (10% sobre 2) e sobre 3 | 48,00 |
| Subtotal 1 | 1.848,00 |
| 5. Despesas com materiais e consumíveis | 50,00 |
| 6. Locação de espaço | 20,00 |
| 7. Outros custos mensais (transporte, alimentação, etc.) | 14,250 |
| Subtotal 2 | 70,00 |
| TOTAL DOS CUSTOS MENSAL - MÊS DE 2023 | 1.972,25 |

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 194683

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

CONSOLIDAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - A PARTIR DE 01/01/2023

| Posto | Descrição do Posto | Horas | Qtde. de MAO por posto | Valor mensal por MAO | Valor mensal do posto |
|---------------------|-------------------------------|-------|------------------------|----------------------|-----------------------|
| Posto 1 | Servente de Limpeza | 220 | 5 | 4.661,21 | 23.306,05 |
| Posto 2 | Recepcionista | 220 | 1 | 3.773,84 | 3.773,84 |
| Posto 3 | Controlador de Estacionamento | 220 | 1 | 4.145,71 | 4.145,71 |
| Posto 4 | Supervisor | 220 | 1 | 4.666,57 | 4.666,57 |
| VALOR MENSAL | | | | | 35.892,17 |

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 194683

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu _____, aqui denominado(a) como **TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO TITULAR**, venho por meio deste, autorizar, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/18, que a empresa _____ (**fornecedor BBTS**) repasse à **BB Tecnologia e Serviços S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.318.949-0013/xx, para atendimento das disposições do contrato de fornecimento de postos de serviços de apoio celebrado pela _____ (**fornecedor BBTS**) – DGCO nº xxxx junto à **BB Tecnologia e Serviços S.A.**, meus dados pessoais, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular do Dado autoriza a **BB Tecnologia e Serviços S.A.** a conhecer e, no que couber, tratar seus dados para a finalidade descrita na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a **BB Tecnologia e Serviços S.A.** utilize seus dados pessoais para conhecimento, gestão e fiscalização do contrato firmado com a empresa **XXXX**, conforme regramento legal.

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 194683

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

CLÁUSULA TERCEIRA

Término do Tratamento dos Dados

A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades contratuais listadas neste termo e após o término da contratação exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/18.

CLÁUSULA QUARTA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

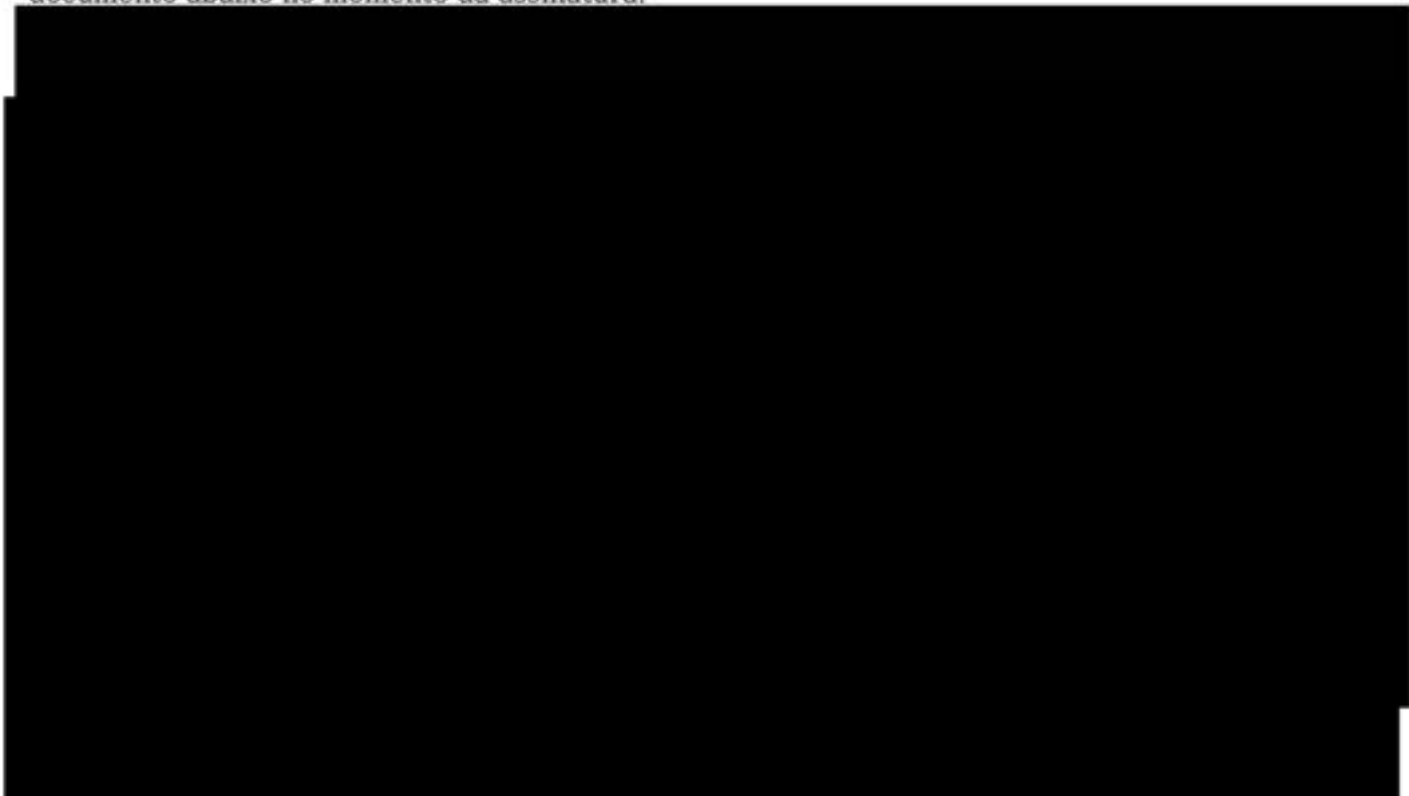
O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício do Titular com a empresa (nome do empregador), contratada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

_____, ____ de _____ de 20____.

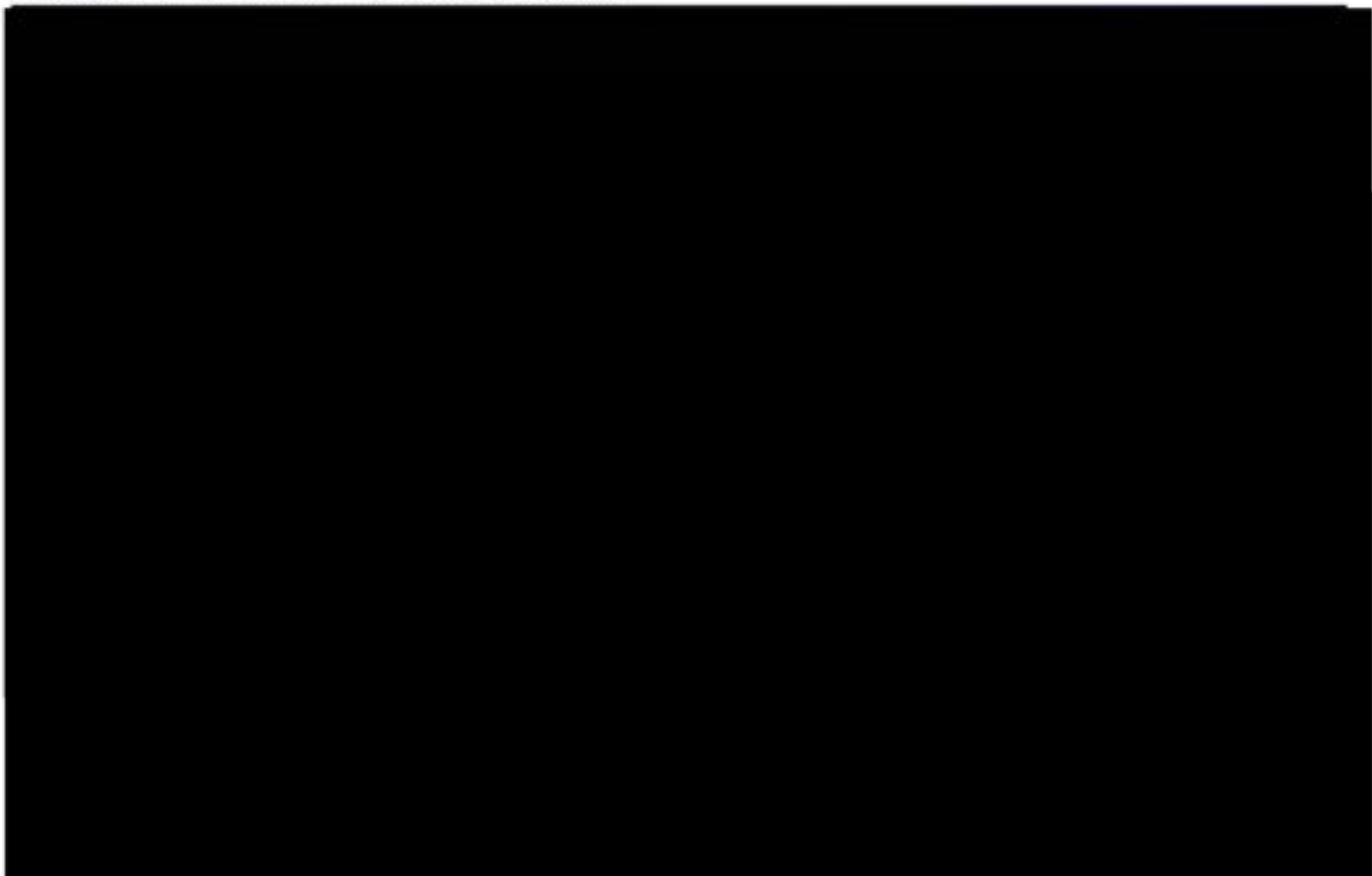
Nome do Titular/Representante Legal do Titular (prestador de serviço)

Nome do Empregador

Signatário **Gustavo Mendonça de Oliveira** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Gustavo Mendonça de Oliveira** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 4 PRESTA SERVIÇOS TECNICOS EIRELI DGCO 00133-2019
pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas

- Gustavo Mendonça de Oliveira
[REDACTED]
Assinou como parte e apresentou documento com foto
Gustavo Mendonça de Oliveira
- ELOISA DE MELO SANT ANNA
[REDACTED]
Acusou recebimento
Eloisa de Melo Sant Anna
- Maura Medeiros Rezende de Souza
[REDACTED]
Assinou como parte
Maura Medeiros Rezende de Souza
- Simone Chaves de Paula Leite
[REDACTED]
Assinou como parte
Simone Chaves de Paula Leite
- ELOISA DE MELO SANT ANNA
[REDACTED]
Reconheceu
Eloisa de Melo Sant Anna

Eventos do documento

27 Dec 2023, 11:41:11

Documento [REDACTED] criado por ELOISA DE MELO SANT ANNA

27 Dec 2023, 11:50:02

Assinaturas iniciadas por ELOISA DE MELO SANT ANNA [REDACTED]

27 Dec 2023, 16:32:04

GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA Assinou como parte [REDACTED]

27 Dec 2023, 16:41:23

ELOISA DE MELO SANT ANNA Acusou recebimento [REDACTED]

[REDACTED]

28 Dec 2023, 10:08:03

MAURA MEDEIROS REZENDE DE SOUZA Assinou como parte [REDACTED]

[REDACTED]

28 Dec 2023, 10:40:42

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE Assinou como parte [REDACTED]

[REDACTED]

28 Dec 2023, 12:35:22

ELOISA DE MELO SANT ANNA Reconheceu [REDACTED]

[REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):1af4804f2b4687227fcb9eb512b2da0c9f3fe59182a59ed7c655a55f73552701

(SHA512):ad65e7103d79e81378d894b272b7fc68ceb41bce2dd16d79244579eef4f6cf60ff1263c42346a01439d68056692bee7041e5e702dd02e29ffc40b589a4db30bc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign